



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 68/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da TV Senado instalados na cidade de Macapá – AP.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIS NOGUEIRA MARTINES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.209936/2024-51, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.199249/2024-11, o Parecer nº 020/2025 – ADVOSF, documento nº 00100.006205/2025-37, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.012684/2025-21, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017891/2024-62, resolvem aditar o Contrato nº 68/2024, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 68/2024 fica prorrogado de 2 de maio de 2025 a 2 de maio de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa

**SENADO FEDERAL**

3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Notas de Empenho nº 2025NE938 de 24 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



Documento assinado digitalmente
SERGIO LUIS NOGUEIRA MARTINES
Data: 05/02/2025 16:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO LUIS NOGUEIRA MARTINES
SM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC